EDITAL PREGÃO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital pregão presencial para registro de preços de mecânica elétrica de máquinas, caminhões e ônibus.

O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados abaixo, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2956/2006, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços do objeto abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 2509/2020, de 28 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/2006.

Data: 27 (vinte e sete) de outubro de 2021.
Hora: 10h (dez horas).
Local: Setor de licitações, localizado na Rua Augusto Emmel, n° 96, Centro.
Tipo Julgamento: Menor preço global.

A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços de mecânica elétrica de máquinas, caminhões e ônibus,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço global.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Credenciamento conforme determina o item 2.3 abaixo;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo II);

d) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo III).

2.3. O credenciamento que trata o item **2.2** será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.3 e no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário por hora e descrição do serviço ofertado.

4.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com pessoal, seguros do veículo, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 Para fins de cálculo do preço ofertado e classificação final das propostas, em a licitante sendo Microempreendedor Individual (MEI), sua proposta será acrescida de 20% sobre o valor ofertado, correspondente ao recolhimento da CPP (Cota Patronal Previdenciária) calculada na forma do Art 113 da Resolução CGSN nº 140/2018.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
5.6.1. A diferença entre cada lance será a critério do pregoeiro.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Como critério de desempate será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
I - produzidos no País;
II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

5.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

5.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.4 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou declaração que se encontra dispensado de declarar para empresa cadastrada como MEI;

6.1.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.6 - Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.7 – Licenciamento ambiental para serviço pertinente ao objeto licitado, emitido pelo município sede da empresa.

6.1.8 - Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública. (Anexo IV)

6.1.9 - Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002. (Anexo IV)

6.1.10 - Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol - RS. (Anexo IV)

6.1.11 - Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, a saber:

a) 1 (um) aparelho de diagnóstico de problemas eletrônicos que atenda a todas as marcas de máquinas, caminhões, vans e ônibus da frota do município, devendo ser descrito a marca do mesmo.

b) Nome e disponibilidade de pelo menos 1 (um) mecânico especializado em elétrica de máquinas, caminhões, vans e ônibus da frota do município.

c) Que se compromete a executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3 A licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste edital.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas no município.

8.5.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

8.5.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital.

9.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

10 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento e conferência da nota fiscal, acompanhadas da ordem de execução de serviço por secretaria.

10.2 Havendo alteração de preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

10.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vale do Sol, Setor de Licitações, sito na Rua Augusto Emmel, nº 96, ou pelo telefone/fax 3750-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado no mesmo horário.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO III – Modelo de Declaração lei 123/2006
ANEXO IV – Modelo de declarações
ANEXO V – Minuta ata de registro de preços

Vale do Sol, RS, 14 de outubro de 2021**.**

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência (R$)
1	1.000	hs	Prestação de serviço de mecânica elétrica por hora para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, caminhões, vans e ônibus, integrantes da frota municipal, conforme descrição abaixo.	69,00
Forma de Pagamento		Em até 30 dias após o recebimento e conferência da nota fiscal por parte do município		

1. Descrição dos serviços:

1.1 Serviço de conserto de parte elétrica, troca lâmpada, fusíveis, interruptores e baterias, conserto de sinalização em geral, sensores, alternadores e motores de partida, que deverá ser realizado no pátio da secretaria de obras, eventualmente no interior do município, ou nas instalações da empresa caso esteja situada no município de Vale do Sol.

2. Obrigações da contratada:

2.1 A licitante deverá executar os serviços registrados somente com a prévia autorização do município;

2.2 A licitante deverá iniciar as manutenções dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o município devolver à empresa a avaliação com os serviços autorizados necessárias para a execução dos trabalhos.

2.3 Os equipamentos entregues para a execução de serviços e manutenção, ficarão sob total responsabilidade da licitante, até que seja efetivada a devolução do veículo já reparado, sendo que a licitante, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

2.4 A licitante deverá executar os serviços de manutenção dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município e o serviço deverá ser executado nas instalações da secretaria de obras, sendo o valor do deslocamento pago na proporção de hora trabalhada;

2.5 A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.6 A licitante deverá apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo órgão gerenciador, laudo técnico ou orçamento referente às condições de conservação, serviços e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre serviços executados;

2.7 A licitante deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

2.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade da Ata;

2.9 A empresa sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da Prefeitura, obrigando-se a licitante a providenciar imediatamente os reparos necessários dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da licitante as despesas decorrentes;

2.10 A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

2.11 A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

2.12 A licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.

3. Dos equipamentos

3.1 Considerando que a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos equipamentos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica elétrica, ficando também a cargo da licitante adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em numero suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela licitante ao órgão gestor a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

3.2 Para atendimento do item anterior a licitante deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, a saber:

a) 1 (um) aparelho de diagnóstico de problemas eletrônicos que atenda a todas as marcas de máquinas, caminhões, vans e ônibus da frota do município, devendo ser descrito a marca do mesmo;
b) Disponibilidade de pelo menos 1 (um) mecânico especializado em elétrica de máquinas, caminhões, vans e ônibus da frota do município.

3.3 A licitante deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção.

3.4 Os serviços poderão exigir deslocamentos para interior do município de Vale do Sol, chamados de socorro mecânico, quando o veículo não apresentar condições para ser levado até a secretaria de obras, sendo o custo deste deslocamento, calculado em forma de hora trabalhada.

4. Da garantia dos serviços

4.1 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.2 A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

5. Da realização dos serviços

5.1 Todos os serviços a serem realizados pela licitante deverão ser procedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela licitante ao município conforme abaixo.

5.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
a) Placa, marca e modelo do veículo ou máquina;
b) Quilometragem do veículo ou horas da máquina;
c) Resumo dos serviços a serem realizados;
d) Número de horas necessárias para execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
e) Valor da hora cotada na licitação e valor total;
f) Quantidade, código e descritivo das peças necessárias para a realização do conserto;

5.4 A secretaria de lotação do veículo será responsável pela autorização do serviço, após o recebimento do orçamento e este, caso seja aprovado, será devolvido a empresa devidamente autorizado;

5.5 Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da licitante, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

6. Das peças e acessórios

6.1 As peças e acessórios a serem trocados (mediante autorização da Prefeitura Municipal), devem ser relacionadas em orçamento da própria Contratada de maneira a identificá-la corretamente mediante a discriminação de seu nome, fabricante, referência ou modelo, e as quantidades e valores e somente serão trocadas mediante autorização da Prefeitura Municipal, após pesquisa de preços.

6.2 É obrigação da Contratada alertar a Contratante quando houver possibilidade da qualidade da peça afetar a garantia dos serviços.

6.3 A contratada deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções (quando autorizado troca de peças), ficando a critério do município à retirada das peças e acessórios substituídos.

7. Relação de máquinas, caminhões, vans, e ônibus, podendo haver alterações durante a vigência da ata de registro de preços.

Item	Tipo de Veículo	Ano Veículo	Placa do Veículo	Secretaria
1.	CAMINHÃO BASCULANTE VW 17210	2000	IJL-7602	Obras
2.	CAMINHÃO BASCULANTE VW 17180	2006	INQ-1575	Obras
3.	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26260	2006	INQ-8383	Obras
4.	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26260	2006	INQ-1553	Obras
5.	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2629	2012	ITF-9008	Obras
6.	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES 2729	2014	IVI-5733	Obras
7.	CAMINHÃO BAÚ FORD CARGO 816	2013	IUO-9197	Obras
8.	CAMINHÃO IVECO DAYLI 45S17CS	2013	IUQ-4342	Obras
9.	CAMINHÃO MERCEDES 1319	2015	IWP-4273	Obras
10.	CAMINHÃO MERCEDES 2729	2015	IWP-9017	Obras
11.	PICK-UP BANDEIRANTE TOYOTA	1992	IHK-3273	Obras
12.	VOLARE Marcopolo	2006	INK-5295	Saúde
13.	VW Comil	2017	IXS-8567	Saúde
14.	BOXER (ambulância) Peugeot	2007	IOK-4558	Saúde
15.	DUCATO (ambulância) Fiat	2014	IVL-6930	Saúde
16.	SPRINTER 314 (ambulância) Mercedes	2020	JAI-D250	Saúde
17.	SPRINTER VAN 416 Mercedes	2020	JAH-9D34	Saúde
18.	ONIBUS ESCOLAR VW	2011	IRQ-9821	Educação
19.	ONIBUS ESCOLAR VW	2011	IRQ-9869	Educação
20.	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES	2013	IVI-5866	Educação
21.	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES	2013	IVI-5854	Educação
22.	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES	2017	IYA-5122	Educação
23.	ONIBUS ESCOLAR Mercedes-Benz	2019	IZF-3J05	Educação
24.	ONIBUS ESCOLAR Mercedes-Benz	2019	IZF-3J40	Educação
25.	AGRALE MARUÁ AM200	2021	JAW-6G82	Educação
26.	MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	2015	IWY-2648	Educação
27.	VAN CARGO BOXER PEUGEOT	2014	IWI-3495	Agricultura
28.	VAN CARGO DUCATO FIAT	2015	IWR-7441	Agricultura

Item	Tipo de máquina	Ano máquina	Placa da máquina	Secretaria
1.	Motoniveladora Catterpilar 12H	2006	P-5	Obras
2.	Motoniveladora Komatsu GD555	2011	P-7	Obras
3.	Motoniveladora Maxxor	2011	P-8	Obras
4.	Motoniveladora Case 845B	2014	P-9	Obras
5.	Retroescavadeira JCB 3C (4x4)	2011	RE-13	Obras
6.	Retroescavadeira JCB 3C (4x4)	2012	RE-14	Obras
7.	Retroescavadeira JCB 3C (4x4)	2019	RE-17	Obras
8.	Retroescavadeira JCB 4CX (4x4)	2019	RE-18	Obras
9.	Retroescavadeira JCB 3C (4x4)	2020	RE-19	Obras
10.	Trator Esteiras Komatsu D51EX22	2012	T-7	Obras
11.	Trator Agrícola Massey Ferguson	2014	T-8	Obras
12.	Trator Agrícola John Deere	2018	T-9	Obras
13.	Escavadeira Hidráulica Doosan	2011	E-2	Obras
14.	Rolo Compactador XCMG	2019	RC-1	Obras

Vale do Sol, RS, 14 de outubro de 2021.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão, e seus anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CI
CPF

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Ref. Pregão n° 36/2021:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol - RS.

(data)

Licitante

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 36/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 36/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 36/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R$ UN. REGISTRADO
1	1.000	hs	Prestação de serviço de mecânica elétrica por hora para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, caminhões, vans e ônibus integrantes da frota municipal, conforme descrição do termo de referência do edital pregão 36/2021.	

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a solicitar exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados ordens de execução de serviços e notas de empenhos específicas com a empresa, com autorizações emitidas pela secretaria de lotação do veículo.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento e conferência da nota fiscal, acompanhadas da ordem de execução de serviço por secretaria.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 As condições de contratação dos serviços estão dispostas no termo de referência do edital pregão 36/2021, que passa a fazer parte da presente ata de registro de preços e compromete as partes.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 – A recusa da contratada em atender o serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não realizar o serviço solicitado, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não realização serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do serviço cabe ao secretário da pasta que solicitou o mesmo, ou a um funcionário indicado por ele, cabendo a eles proceder à fiscalização rotineira do serviço e ao atendimento de todas as especificações solicitadas.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 24 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2021.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Contratada

CNPJ nº _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Lauro Konrad
CPF nº 777.928.580-49

Claudeomir Karnopp
CPF n° 545.640.930-53